

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

## Aviso de Contratação 1/2026

## Informações Básicas

Número do artefato UASG	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	Editado por	GEOVANI COSTA CARVALHO	Atualizado em	12/01/2026 08:07 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO				

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		17.401/2025

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0101/2025

## COMPASNET Nº. 002/2026

(Processo Licitatório nº 285/2025 - Processo Administrativo nº17.401/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento na hipótese do menor preço, art. 75 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar, inciso II, Municipal nº 262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento da citada Dispensa será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelas Portarias nos 20.530, de 01 de fevereiro de 2023, 22.776, de 18 de junho de 2025 e 22.777 de 18 de junho de 2025, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pelas Portarias nos 22.745, de 09 de junho de 2025 e suas eventuais alterações, constante nos autos do processo. As eventuais apurações de responsabilidade contratual serão conduzidas pela Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº262, de 04 de abril de 2024.

**Data da sessão: 19 de janeiro de 2026.****Horário da Fase de Lances: 08h30 às 14h30****Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**Critério de Julgamento:** menor preço.

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global

## OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO PORTÃO ELETRÔNICO DO SAMU DE FERNANDÓPOLIS, COM PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, GARANTINDO PLENO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA NO ACESSO DE URGÊNCIA DA UNIDADE**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *sociedades cooperativas*.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 44, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* por item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por item ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real, podendo ser alterado na etapa de lances.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
  - 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos itens apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de ....., sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, **IN Seges/ME nº 67, de 2021**).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

## 9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.



## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificou a imposição de penalidade mais grave;



**11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**11.2.4.** Multa:

**11.2.4.1.** Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

**11.2.4.2.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

**11.2.4.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.4.3.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

**11.2.4.4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

**11.2.4.5.** Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

**11.2.4.6.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**11.2.4.7.** Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**11.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**11.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**11.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.12.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ou Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Fernandópolis, 19 de janeiro de 2026.

**JOAO PAULO SALES CANTARELLA**

**Autoridade competente**

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOAO PAULO SALES CANTARELLA**

Autoridade competente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

## Termo de Referência 496/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
496/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	SERGIO TAHARA	17/12/2025 18:15 (v 0.5)
Status	PUBLICADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		17401/2025

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 17.401/2025)

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de Empresa para manutenção do portão eletrônico do SAMU de Fernandópolis, com peças e mão de obra especializada, garantindo pleno funcionamento e segurança no acesso de urgência da unidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção do portão eletrônico do SAMU de Fernandópolis, com peças e mão de obra especializada, garantindo pleno funcionamento e segurança no acesso de urgência da unidade	18406	SRV	1	R\$ 4.522,00	R\$ 4.522,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





Por fim, a contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo realizada por dispensa de licitação em razão do valor, por se tratar de serviço comum e de valor estimado compatível com os limites legais estabelecidos. A pesquisa de preços realizada junto ao Compras.gov e fornecedores (documentos em anexo) demonstra que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos parâmetros legais, sendo economicamente vantajosa e juridicamente admissível.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. A contratação dos serviços de manutenção do portão eletrônico apresenta baixo potencial de impacto ambiental; contudo, alguns aspectos devem ser considerados para garantir práticas sustentáveis durante a execução dos serviços:

1. **Geração de resíduos sólidos:** poderá ocorrer descarte de peças substituídas, componentes eletrônicos, embalagens e materiais utilizados na manutenção. O manejo inadequado desses resíduos pode causar contaminação do solo e impactos à saúde pública.
2. **Uso de produtos lubrificantes e químicos:** a aplicação de lubrificantes, graxas ou produtos de limpeza pode gerar resíduos tóxicos ou poluentes caso não sejam utilizados e descartados conforme normas ambientais.
3. **Consumo de energia elétrica:** ajustes e testes do sistema podem demandar uso de energia; embora seu impacto reduzido, recomenda-se uso racional e eficiente.
4. **Transporte da equipe técnica:** deslocamentos para atendimento podem gerar emissão de gases poluentes, ainda que de forma limitada.

Apesar desses potenciais impactos, todos são **mitigáveis** mediante boas práticas ambientais, como: descarte adequado de resíduos, utilização de peças e produtos com menor impacto, observância das normas ambientais vigentes e incentivo à manutenção preventiva, que reduz a necessidade de substituições frequentes.

Assim, a contratação caracteriza-se como de **baixo impacto ambiental**, desde que executada com responsabilidade técnica e ambiental.

### Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica .

### Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica

### Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

### Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### Vistoria



4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### Outros requisitos da Contratação

4.8. A contratação deverá garantir a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do portão eletrônico instalado na base do SAMU, **assegurando seu pleno funcionamento**, segurança operacional e continuidade das atividades do serviço de emergência. A empresa contratada deverá:

1. **Diagnosticar e executar as manutenções necessárias**, incluindo ajustes mecânicos, verificações elétricas, limpeza, lubrificação e testes de funcionamento.
2. **Fornecer todas as peças, componentes, acessórios e materiais** necessários para reposição ou reparo, **utilizando itens novos**, originais ou de qualidade equivalente, compatíveis com o modelo do portão existente.
3. **Disponibilizar mão de obra técnica especializada**, com profissionais comprovadamente capacitados na manutenção de portões eletrônicos/automatizados.
4. **Garantir atendimento ágil em caso de falhas**, a fim de evitar interrupção no acesso de ambulâncias e veículos operacionais do SAMU.
5. **Realizar os serviços de forma segura**, respeitando normas técnicas aplicáveis, boas práticas de manutenção e padrões de segurança elétrica e mecânica.
6. **Emitir relatórios de manutenção** contendo serviços executados, peças substituídas, situações encontradas e recomendações futuras.
7. **Assegurar garantia mínima** das peças substituídas e dos serviços realizados, nos termos da legislação vigente.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediato da emissão da ordem de serviço.

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Afonso Cafaro, 2027 - Bairro Higienópolis, Fernandópolis - SP;

5.3 Os horários deverão ser combinados com os responsáveis da solicitação.

### Garantia do Serviço

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### Gestor do Contrato



6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o, inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por um período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal 2021, que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida a rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC /IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não puder justificar a imposição de penalidade mais grave;





8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2011, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Assinado por: JOÃO PAULO SALLES CANTARELLA  
Para verificação da autenticidade das assinaturas, acesse <https://www.sigatp.com.br/verificar/assinatura/7520662AF-38B2-7221> e informe o código 7B2E-9-01



## Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## Disposições Gerais sobre Habilitação

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$.4.522,00 (Quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao exercício financeiro de 2025, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis, sob a dotação orçamentária própria já prevista para esta contratação.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO VALES CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.146.com.br/verificacao/7B26-9A2F-38B2-7221>



## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXO I

### ANEXO I

#### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica

## 14. ANEXO II

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOSE MARTINS PINTO NETO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 18:15:14.*

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/7B26-9A2F-38B2-7221> e informe o código 7B26-9A2F-38B2-7221

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP\_462\_MANUTENCAO\_PORTAO\_SAMU.pdf (1.03 MB)





1. **Diagnosticar e executar as manutenções necessárias**, incluindo ajustes mecânicos, verificações elétricas, limpeza, lubrificação e testes de funcionamento.
2. **Fornecer todas as peças, componentes, acessórios e materiais** necessários para reposição ou reparo, **utilizando itens novos**, originais ou de qualidade equivalente, compatíveis com o modelo do portão existente.
3. **Disponibilizar mão de obra técnica especializada**, com profissionais comprovadamente capacitados na manutenção de portões eletrônicos/automatizados.
4. **Garantir atendimento ágil em caso de falhas**, a fim de evitar interrupção no acesso de ambulâncias e veículos operacionais do SAMU.
5. **Realizar os serviços de forma segura**, respeitando normas técnicas aplicáveis, boas práticas de manutenção e padrões de segurança elétrica e mecânica.
6. **Emitir relatórios de manutenção** contendo serviços executados, peças substituídas, situações encontradas e recomendações futuras.
7. **Assegurar garantia mínima** das peças substituídas e dos serviços realizados, nos termos da legislação vigente.

## 5. Levantamento de Mercado

Na análise das soluções oferecidas pelo mercado, identificamos que a demanda pode ser atendida por meio de fornecedores especializados na comercialização e manutenção de equipamentos eletrônicos. A pesquisa foi conduzida por meio de consulta a sites de fornecedores, plataformas de compras públicas (Compras.gov), além de orçamentos obtidos diretamente com empresas do setor. Por fim, constatou-se que a manutenção de portão eletrônico é de larga disponibilidade no mercado com as exigências técnicas necessárias para o atendimento da demanda.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para executar a manutenção preventiva e corretiva do portão eletrônico instalado na base do SAMU, incluindo o fornecimento de todas as peças, componentes e materiais necessários, bem como a disponibilização de mão de obra técnica qualificada. A prestação dos serviços deverá assegurar o funcionamento contínuo, seguro e eficiente do portão, garantindo a entrada e saída rápida das ambulâncias e veículos de emergência.

A adoção desta solução elimina riscos de paralisação das operações do SAMU relacionados a falhas no portão, aumenta a segurança dos servidores e usuários, e assegura maior confiabilidade no acesso às áreas operacionais. Trata-se, portanto, da alternativa mais adequada para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados pela unidade.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD
1	18406	Manutenção do portão eletrônico do SAMU de Fernandópolis, com peças e mão de obra especializada,	SERVIÇO	1



	garantindo pleno funcionamento e segurança no acesso de urgência da unidade.		
--	--	--	--

As estimativas das quantidades dos produtos foram obtidas levando em consideração a demanda solicitada pelo Secretário Municipal da Saúde.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.522,00

Valor (R\$): 4.522,00

Todos os itens foram cotados de forma combinada com Compras.gov e pesquisa direta com fornecedores. Valor Total: R\$ 4.522,00 (Quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais); Formalização de Cotação anexo.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), avaliou-se a possibilidade de parcelamento da solução com o objetivo de ampliar a competitividade e a economicidade do processo de contratação. Considerando as características do objeto, entende-se que **não é adequado o parcelamento da solução**. A manutenção do portão eletrônico envolve atividades integradas de diagnóstico, manutenção preventiva, manutenção corretiva, mão de obra técnica especializada e fornecimento de peças e componentes compatíveis com o equipamento instalado. A fragmentação desses elementos em contratações distintas poderia:

- ocasionar **perda de responsabilidade técnica**, dificultando a identificação de falhas e a garantia dos serviços realizados;
- gerar incompatibilidade entre peças fornecidas por terceiros e a mão de obra executada por empresa diversa;
- aumentar o tempo de resolução de problemas, impactando diretamente a operação das ambulâncias e o acesso emergencial às dependências do SAMU;
- criar riscos de divergências contratuais e de recusa de responsabilidade em casos de falhas ou defeitos no portão.

A contratação integrada, portanto, assegura maior eficiência, padronização das peças utilizadas, agilidade no atendimento corretivo e confiabilidade no funcionamento contínuo do equipamento. Dessa forma, justifica-se a **não adoção do parcelamento**, por se tratar de um serviço único, indivisível e interdependente, cujo fracionamento comprometeria a eficácia da contratação e a continuidade do serviço essencial prestado pelo SAMU.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes a essa.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025. Todavia, urge a imperiosa necessidade de efetuar-la neste instante, a fim de restabelecer o pleno funcionamento do portão eletrônico instalado na base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Fernandópolis.



## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de manutenção do portão eletrônico, com fornecimento de peças e mão de obra especializada, proporcionará diversos benefícios operacionais, técnicos e de segurança ao SAMU, entre os quais destacam-se:

1. **Garantia de funcionamento contínuo do portão eletrônico**, evitando paralisações que comprometam a entrada e saída das ambulâncias e demais veículos de emergência.
2. **Aumento da segurança física da unidade**, assegurando controle de acesso adequado e reduzindo riscos de danos ao patrimônio e aos profissionais.
3. **Maior confiabilidade operacional**, reduzindo falhas inesperadas e garantindo que o portão esteja sempre apto a atender a dinâmica das operações emergenciais.
4. **Melhoria na continuidade e eficiência dos serviços essenciais do SAMU**, prevenindo transtornos que possam afetar diretamente o atendimento à população.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Toda a entrega do objeto será fiscalizada pelos responsáveis em gerir e fiscalizar os contratos:

1. Gestor de Contrato: Diego Galvão Arroio
2. Fiscal do Contrato: Adriano Julio Maiolo

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação dos serviços de manutenção do portão eletrônico apresenta baixo potencial de impacto ambiental; contudo, alguns aspectos devem ser considerados para garantir práticas sustentáveis durante a execução dos serviços:

1. **Geração de resíduos sólidos**: poderá ocorrer descarte de peças substituídas, componentes eletrônicos, embalagens e materiais utilizados na manutenção. O manejo inadequado desses resíduos pode causar contaminação do solo e impactos à saúde pública.
2. **Uso de produtos lubrificantes e químicos**: a aplicação de lubrificantes, graxas ou produtos de limpeza pode gerar resíduos tóxicos ou poluentes caso não sejam utilizados e descartados conforme normas ambientais.
3. **Consumo de energia elétrica**: ajustes e testes do sistema podem demandar uso de energia; embora o impacto reduzido, recomenda-se uso racional e eficiente.
4. **Transporte da equipe técnica**: deslocamentos para atendimento podem gerar emissão de gases poluentes, ainda que de forma limitada.

Apesar desses potenciais impactos, todos são **mitigáveis** mediante boas práticas ambientais, como: descarte adequado de resíduos, utilização de peças e produtos com menor impacto, observância das normas ambientais vigentes e incentivo à manutenção preventiva, que reduz a necessidade de substituições frequentes.

Assim, a contratação caracteriza-se como de **baixo impacto ambiental**, desde que executada com responsabilidade técnica e ambiental.



## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a pertinência do objeto e a adequação legal quanto ao valor estimado, conclui-se pela viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SERGIO TAHARA**

Diretor de Divisão



*Assinou eletronicamente em 16/12/2025 às 16:01:18.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Análise de Risco.pdf (141.98 KB)
- Anexo II - Formalização.pdf (169.39 KB)
- Anexo III - Cotacao\_portao\_SAMU.pdf (83.69 KB)
- Anexo IV - ORÇAMENTO CONCORDIA.pdf (224.67 KB)
- Anexo V - ORÇAMENTO Eletrônica Globo.pdf (160.84 KB)
- Anexo VI - ORÇAMENTO Eletrônica D (166.14 KB)



## Análise de Riscos

### 1. Informações Básicas

Objeto: Contratação de Empresa para manutenção do portão eletrônico do SAMU de Fernandópolis, com peças e mão de obra especializada, garantindo pleno funcionamento e segurança no acesso de urgência da unidade.

### 2. Riscos Identificados

Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item
R-01	Contratação em quantidade insuficiente	Planejamento de demanda equivocado, mal estruturado	Planejamento	Administração	Alto	01

#### Impactos

1 - Não atendimento da demanda pela área requisitante.

#### Ações Preventivas

P-01 - Levantamento junto a todas as unidades organizacionais interessadas. **Responsável:** O responsável por cada Secretaria interessada.

#### Ações de Contingência

C-01 - Suspensão da licitação para adequação do Edital e Termo de Referência. **Responsável:** A Secretaria Demandante do Proc. Adm.

C-02 - Instrução de novos processos de contratação (licitações, contratações diretas ou adesões). **Responsável:** A Secretaria Demandante do Proc. Adm.

Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item
R-02	Fracasso dos itens	Empresas cotando no certame com valor acima do máximo aceitável pela Administração	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	01

#### Impactos

1 - Inviabilidade da aquisição do bem

#### Ações Preventivas

P-01 - Pesquisa de preços adequadamente realizada de forma a refletir os valores de mercado				<b>Responsável:</b> Setor ou Compras da Secretaria Demandante.		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01 - Refazimento da pesquisa de preços e de novo Processo Licitatório				<b>Responsável:</b> Setor ou Compras da Secretaria Demandante.		
Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item
R-03	Itens desertos	Escolha inadequada da solução de mercado; desinteresse do mercado; item mal especificado; CATMAT inadequado	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	01
<b>Impactos</b>						
1 - Inviabilidade de aquisição do bem						
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01 - Adequada análise do mercado. Busca por CATMAT adequado. Refazimento de novo Processo Administrativo.				<b>Responsável:</b> Secretaria Demandante.		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01 – Novo Processo Licitatório				<b>Responsável:</b> Secretaria Demandante.		
C-02 - Processo de contratação direta				<b>Responsável:</b> Secretaria Demandante.		
C-03 - Processo de contratação por meio de adesão.				<b>Responsável:</b> Secretaria Demandante.		
Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item
R-04	Fracasso dos itens	Exigências de habilitação que comprometem a competitividade	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	01

Impactos						
1 - Impossibilidade da contratação						
Ações Preventivas						
P-01 - Adequada avaliação da legislação/regulamentação pertinente à demanda					Responsável: Responsável Técnico Demandante.	
Ações de Contingência						
C-01 - Suspensão do certame para análise e adequação das exigências					Responsável: Responsável Técnico Demandante.	
C-02 - Instrução de novos processos de contratação					Responsável: Responsável Técnico Demandante.	
Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item
R-05	Processo de contratação ineficiente	Morosidade na instrução processual	Planejamento	Administração	Baixo	01
Impactos						
1 - Mora na contratação						
2 - Atendimento da demanda em momento inadequado						
Ações Preventivas						
P-01 - Adoção de modelos de documentos.					Responsável: Secretaria do Compras e Procuradoria	
P-02 - Engajamento das equipes de planejamento e/ou unidades técnicas					Responsável: Secretaria do Compras e Procuradoria	
P-03 - Atenção às recomendações de boas práticas processuais					Responsável: Secretaria do Compras e Procuradoria	
Ações de Contingência						
C-01 - Adequada instrução prestigiando o princípio da celeridade					Responsável: Secretaria do Compras e Procuradoria	
Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item

R-06	Aquisição não prevista no Plano Anual de Contratações	Não manifestação da(s) unidade(s) demandante(s) do serviço no período de coleta das demandas para o Plano Anual de Contratações.	Planejamento	Administração	Médio	01
<b>Impactos</b>						
1 - Lançamento extemporâneo da demanda						
2 - Mora no processo de planejamento.						
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01 - Áreas demandantes atentas ao calendário de coleta				<b>Responsável:</b> Secretaria Demandante.		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01 - Lançamento extemporâneo da demanda				<b>Responsável:</b> Secretaria Demandante.		
Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item
R-07	Adjudicação de itens que não atendem a necessidade da área requisitante	Itens mal especificados	Planejamento	Administração	Alto	01
<b>Impactos</b>						
1 - Não atendimento da demanda						
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01 - Adequado estudo das soluções de mercado				<b>Responsável:</b> Responsável Técnico Demandante.		
P-02 - Adequada especificação dos itens				<b>Responsável:</b> Responsável Técnico Demandante.		
P-03 - Envolvimento da equipe de planejamento e/ou unidade técnica				<b>Responsável:</b> Responsável Técnico Demandante.		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01 - Adequação do edital e/ou termo de referência				<b>Responsável:</b> Responsável Técnico Demandante.		
C-02 – Novos processos licitatórios				<b>Responsável:</b> Responsável Técnico Demandante..		

C-03 - Novas contratações diretas				<b>Responsável:</b> Responsável Técnico Demandante.		
C-04 - Nova contratação por meio de adesão				<b>Responsável:</b> Responsável Técnico Demandante.		
Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item
R-08	Atraso na entrega dos bens/materiais ou execução do serviço	Falha por parte da empresa contratada	Gestão de Contrato	Administração	Médio	01
<b>Impactos</b>						
1 - Mora no atendimento da demanda						
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01 - Alinhamento com a empresa sobre a entrega dos bens/materiais ou execução do serviço				<b>Responsável:</b> Gestor e Fiscais de Contratos.		
P-02 - Termo de Referência com prazo de entrega razoável e alinhado aos prazos praticados pelo mercado				<b>Responsável:</b> Gestor e Fiscais de Contratos.		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01 - Notificação da empresa contratada				<b>Responsável:</b> Gestor e Fiscais de Contratos.		
C-02 - Abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa				<b>Responsável:</b> Gestor e Fiscais de Contratos.		
<b>3. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos:</b> Setor Demandante, Responsável Técnico, Gestor e Fiscais de Contratos.						

**PESQUISA DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021**

**OBJETO:** **Contratação de Empresa para manutenção do portão eletrônico do SAMU de Fernandópolis, com peças e mão de obra especializada, garantindo pleno funcionamento e segurança no acesso de urgência da unidade.**

**IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA:** VINICIUS MORANGUEIRA GASPARINI.

**FONTES CONSULTADAS:** COMPRAS.GOV do Governo Federal e Pesquisa Direta com Fornecedores. Orçamentos entregue pela empresa pessoalmente.

**SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/ MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD.	FORNECEDOR PAINEL 1	FORNECEDOR PAINEL 2	FORNECEDOR ELETRONICA GLOBO	FORNECEDOR ELETRONICA CONCORDIA	FORNECEDOR D & D ELETRONICA E SEGURANÇA
1	Manutenção em Portão Eletrônico, incluso peças e mão de obra.	18406	SERVIÇO	1	RS 9.500,00	RS 5.100,00	RS 4.522,00	RS 4.700,00	RS 4.700,00

**MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:**

- Conforme estabelecido pelo art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a análise do coeficiente de variação (CV) entre os preços coletados é um dos parâmetros utilizados para aferir a homogeneidade dos valores orçados, visando à definição do critério de julgamento mais adequado.
- No presente caso, a pesquisa de preços realizada evidenciou um coeficiente de variação inferior a 25%, demonstrando que os preços obtidos no mercado apresentam baixa dispersão, ou seja, são homogêneos. Tal constatação indica que o objeto a ser contratado possui padrão uniforme de fornecimento, sem variações significativas de qualidade ou complexidade técnica que justifiquem a utilização de outro critério de julgamento.
- Dessa forma, a adoção do critério de **MENOR PREÇO** revela-se o mais adequado, pois assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o princípio da economicidade, sem comprometer a qualidade do serviço a ser prestado

**JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL:**

- Inicialmente a pesquisa de preços ocorreu no Compras.Gov do Governo Federal (com os dados referente ao produto), o que resultou em vários processos de contratação.
- Foi utilizado o filtro “GRÁFICO DE DISPERSÃO POR ITEM DE COMPRA - QUANTIDADE X PREÇO UNITÁRIO” para se aproximar dos resultados mais compatíveis possíveis.
- Depois de avançar na pesquisa para o relatório de preços, foi realizado uma última consulta nos processos de compras para verificação de dados como: Data da Compra, Fornecedor, Órgão e Objeto da Compra.
- O Resultado de todos esses filtros foram 02 estimativas de preços.
- Assim sendo, o total de preços coletados para compor a estimativa de preços para estes objetos foram de 05 resultados, sendo do Compras.gov do governo federal e cotação direta com fornecedor.

**QUANDO NÃO ENCONTRAR PREÇOS NO PAINEL, APRESENTAR JUSTIFICATIVA ABAIXO:**

Não se aplica, pois foram encontrados preços no painel para compor a cotação.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º:**

- A seleção do fornecedor consultado na pesquisa direta atende plenamente ao disposto no **inciso IV do art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, garantindo que a pesquisa de preço reflita o mercado, promova a competição e contribua para a formação de um valor estimado justo e compatível com a realidade do objeto a ser contratado.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

Relatório Resumido do Compras.gov estão anexo.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CAMARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/7B26-9A2F-38B2-7221> e informe o código 7B26-9A2F-38B2-7221



# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
591/2025	986411	Concluída	VINICIUS MORANGUEIRA GASPARINI

**Título:** Manutenção portão de acesso ao SAMU (Serviço de Atendimento Móvel).

**Observações:** A cotação referente à manutenção do portão eletrônico do SAMU, com peças inclusas, está contemplada na pesquisa de preços.

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 4.522,0000

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
18406 - Instalação / Manutenção - Porta / Cancela / Portão	UNIDADE	1	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação:</b> 33,4343%
R\$ 4.522,0000	R\$ 5.704,4000	R\$ 4.700,0000	<b>Desvio Padrão:</b> 1.907,2277
<b>Método de cálculo adotado:</b> Menor Preço			
<b>Maior Preço:</b> R\$ 9.500,0000			

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 9.500,0000	05/10/2025	Sim

#### Id da Compra

92520506003162025

#### Comprado em

05/10/2025

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 02 (dois) gradis tubular em ferro, com portão de passagem.

#### Esfera

Municipal

#### UASG

925205

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

A.H.L. MANUTENCOES E SERVICOS LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Instalação / Manutenção - Porta / Cancela / Portão Instalação / Manutenção - Porta / Cancela / Portão

#### Locais de Entrega

##### UF / Município

SP/São Paulo

##### Logradouro

Rua Agapito Maluf

##### CEP

08410131

##### Quantidade

1



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.100,0000	29/09/2025	Sim

#### Id da Compra

29000206001742025

#### Comprado em

29/09/2025

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Trata-se de contratação dos serviços de fabricação de grades de proteção em ferro e conserto de portões na entrada e saídas dos estacionamentos da garagem, para a nova sede da Defensoria Pública da União em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, CEP 70070-120.

#### Esfera

Federal

#### UASG

290002

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

48.511.241 MARCOS OLIVEIRA DA SILVA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Editais

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Instalação / Manutenção - Porta / Cancela / Portão 01 - Manutenção de portão tipo cancela, incluindo regulagem e adicionando mata junta e ferrolho central. 02 - Manutenção de portões deslizantes, incluindo regulagem e adicionando batedor e porta cadeado reforçado. 01 - Fabricação e instalação de grade de proteção nas medidas 0.43X1.89. Quadro no metalon 40 /30 e requadro 20/20 de 10 em 10cm. 01 - Fabricação e instalação de grade de proteção nas medidas 1.57X4.68 Quadro no metalon 40 /30 e requadro 20/20 de 10 em 10cm

#### Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
DF/Brasília	Setor Bancário Sul	70070120	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	ELETRÔNICA CONCORDIA LTDA ME - Fornecedor	1		R\$ 4.700,0000	16/10/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

04.602.180/0001-32

#### Endereço Eletrônico

[Av: Expedicionários Brasileiros, 1614 - Coester](#)

#### Data da Cotação

16/10/2025

#### Hora da Cotação

10:13

#### Validade da Cotação

16/11/2025

#### Contato

17981720105

#### Informações Adicionais

1 MANUTENÇÃO PORTÃO ELETRONICO PEÇAS INCLUSA E MÃO DE OBRA. Tempo de entrega 2 dias uteis. Vendedor: Paulo Gregorini.

#### Anexos

Orçamento Eletronica Concordia.pdf



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	ELETRONICA GLOBO - Fornecedor	1		R\$ 4.522,0000	16/10/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

07.330.659/0001-55

#### Data da Cotação

16/10/2025

#### Contato

1734424455

#### Anexos

Eletrônica Globo.pdf

#### Endereço Eletrônico

[Av. Afonso Cafaro, 2147 Higianapolis - Fernandópolis](#)

#### Hora da Cotação

10:21

#### Validade da Cotação

16/11/2025

#### Informações Adicionais

Manutenção em portão eletrônico peça incluso mão de obra.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	D & D ELETRÔNICA E SEGURANÇA - Fornecedor	1		R\$ 4.700,0000	16/10/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

28.372.055/0001-41

#### Data da Cotação

16/10/2025

#### Contato

17996776691

#### Anexos

Eletrônica D & D.pdf

#### Endereço Eletrônico

[Rua Guiomar Maria Donadelli n° 564 Parque Universitário](#)

#### Hora da Cotação

10:27

#### Validade da Cotação

16/10/2025

#### Informações Adicionais

MANUTENÇÃO EM PORTÃO ELETRONICO INCLUSO PEÇA, MÃO DE OBRA.

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

**Órgão/Setor Demandante:** Secretaria Municipal de Saúde de Fernandópolis

**Unidade Solicitante:** SAMU Fernandópolis.

**Objeto:** Prestação de serviço de manutenção de portão eletrônico, incluindo fornecimento de peças, materiais e mão de obra técnica especializada.

A presente Nota Técnica tem por finalidade **comprovar a realização da pesquisa de preços** referente à contratação de serviço de **manutenção de portão eletrônico**, contemplando o fornecimento de peças e mão de obra, conforme a necessidade identificada pela unidade solicitante.

A pesquisa visa **subsidiar a estimativa de custo** para o processo de contratação, atendendo aos princípios da **economicidade, transparência e eficiência**, conforme dispõe o art. 23 da **Lei nº 14.133/2021** e o **Decreto Federal nº 11.246/2022**.

Relatório emitido em 11/11/2025 08:59

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ ,

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO ALESCARVALLELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/7B26-9A2F-38B2-7221> e informe o código 7B26-9A2F-38B2-7221



onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

# ELETRÔNICA CONCORDIA LTDA ME

Av.: Expedicionários Brasileiros, 1614 – Coester  
(17)3442-3921 WhatsApp (17)98172-0105

## ORÇAMENTO N° 12092025

Conforme solicitação segue orçamento p/ apreciação.

SAMU 192-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

AV AFONSO CAFARO 2027 HIGIENOPOLIS

FERNANDOPOLIS SP

### ORÇAMENTO

1 MANUTENCAO PORTAO ELETRONICO PECAS INCLUSO MAO DE OBRA

VALOR TOTAL

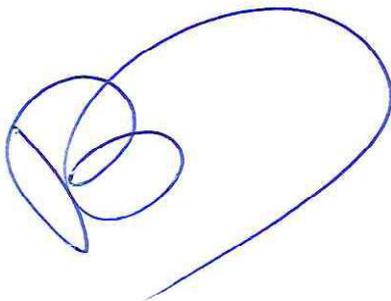
Valor R\$ 4700,00

TEMPO ENTREGA=2 DIAS UTEIS

VENDEDOR=PAULO GREGORINI

PAGAMENTO- A VISTA

12/09/2025



04.602.180/0001-32  
ELETRÔNICA CONCORDIA LTDA. - ME  
AV. EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, 1614  
COESTER - CEP 13600-000  
FERNANDÓPOLIS - S.P.

CNPJ.: 04.602.180/0001-32 - IE.: 304.107.140.116 - Fernandópolis-SP

# ELETRONICA GLOBO

AV AFONSO CAFARO, 2147-HIGIANAPOLIS-FERNANDOPOLIS

-SP

1ª Via

(017) 3442-4455

ORÇAMENTO Nº 105842

Emissão: 12/09/2025 09:30

Vendedor: JOAO LUIS DE LOLLO

Usuário: EDER

[Varejo]

Cliente: 0 SAMU 192-PREFEITURA M. DE FERNANDOPOLIS

Fone: ( ) - -

Endereço: ,

Bairro:

Cidade: NENHUM

Estado: MS CEP:

CNPJ.:

I.E.:

Email:

Comprador:

Vr. Entrada: 4.522,00

Tp. Cobrança: DINHEIRO

Cond. Pagto.: (0)12/09=4.522,00

Local de Entrega: , -Bairro: -Cidade: NENHUM-MS-

Obs:

Código	Descrição do Produto	Und	Qtde.	Vr. Unit.	Vr. Total
0	MANUTENCAO EM PORTAO ELETRONICO PECA INCLUSO MAO DE OBRA	UN	1	4.522,00	4.522,00

Qtd: 1 Tot. Itens: 4.522,00

Vr. Desc: 0,00

Total Venda:

4.522,00

# ELETRONICA GLOBO

AV AFONSO CAFARO, 2147-HIGIANAPOLIS-FERNANDOPOLIS

-SP

2ª Via

(017) 3442-4455

ORÇAMENTO Nº 105842

Emissão: 12/09/2025 09:30

Vendedor: JOAO LUIS DE LOLLO

Usuário: EDER

[Varejo]

Cliente: 0 SAMU 192-PREFEITURA M. DE FERNANDOPOLIS

Fone: ( ) - -

Endereço: ,

Bairro:

Cidade: NENHUM

Estado: MS CEP:

CNPJ.:

I.E.:

Email:

Comprador:

Vr. Entrada: 4.522,00

Tp. Cobrança: DINHEIRO

Cond. Pagto.: (0)12/09=4.522,00

Local de Entrega: , -Bairro: -Cidade: NENHUM-MS-

Obs:

Código	Descrição do Produto	Und	Qtde.	Vr. Unit.	Vr. Total
0	MANUTENCAO EM PORTAO ELETRONICO PECA INCLUSO MAO DE OBRA	UN	1	4.522,00	4.522,00

LOLLO Comércio de Equipamentos  
Eletrônicos Ltda.  
CNPJ 07.330.659/0001-55  
IE: 304.046.407.114

Qtd: 1 Tot. Itens: 4.522,00

Vr. Desc: 0,00

Total Venda:

4.522,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES SANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/7B26-9A2F-38B2-7221> e informe o código 7B26-9A2F-38B2-7221



Rua Guiomar Maria Donadelli nº 564 - Parque Universitário  
Fernandópolis - SP  
(017) 99677-6691

# D & D ELETRÔNICA E SEGURANÇA

À  
SAMU 192-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS  
ENDEREÇO:AV AFONSO CAFARO 2027 BAIRRO-HIGIENOPOLIS  
FERNANDOPOLIS- SP

## Orçamento

MANUTENCAO EM PORTAO ELETRONICOPECA INCLUSO MAO DE OBRA R\$ 4700,00

Total do Orçamento - R\$ 4700,00

Fernandópolis/SP, 12/09/2025

D&D SEGURANÇA ELETRÔNICA  
Denis Ferreira da Silva  
CNPJ: 28.372.055/0001-41



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B26-9A2F-38B2-7221

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO PAULO SALES CANTARELLA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 12/01/2026 10:35:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/7B26-9A2F-38B2-7221>